



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.113, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.756,34”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 298.756,34 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social	
337	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 71.100,00
02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais	
455	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 15.400,00
08.244.0022.2.039 – Repasse ao Terceiro Setor	
460	
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 05	R\$ 47.700,00
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
466	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 15.000,00
468	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 45.000,00
472	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 21.537,32
474	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 9.909,88
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS	
501	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 38.609,14



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

504		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05		R\$ 12.000,00
505		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 17.500,00
507		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05		R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 298.756,34

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.519,02 (cento e dez mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício dos repasses federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e o valor de **R\$ 188.237,32 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

335

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 50.000,00

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.039 – Repasse ao Terceiro Setor

461

4.4.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 01 R\$ 11.000,00

462

4.4.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 02 R\$ 11.000,00

463

4.4.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 05 R\$ 11.000,00

08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

464

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 43.937,32

465

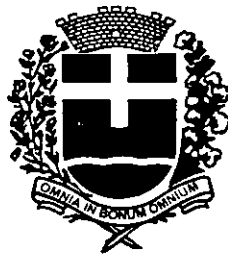
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05 R\$ 21.900,00

480

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 1.100,00

481

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 R\$ 2.200,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

483		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02		R\$ 2.200,00
08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS		
497		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05		R\$ 17.500,00
498		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05		R\$ 14.200,00
512		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02		R\$ 1.100,00
513		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05		R\$ 1.100,00
		TOTAL R\$ 188.237,32

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo